



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso do Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 749, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Karina Gonçalves

durante o período de 03/01 a 26/01/2023

Laurenice Lopes de Moraes

durante o período de 02/01 a 25/01/2023

Silvania Gonçalves Souto

durante o período de 21/12 a 13/01/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 752 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 60 dias o Servidor **Idomar Matias de Souza**, no período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023; 40 dias a Servidora **Aline Tonioli Galbiati Marangoni** no período de 21 de novembro a 30 de dezembro de 2022; 23 dias a Servidora **Rita de Cassia da Silva**, no período de 01 de dezembro a 23 de dezembro de 2022; 60 dias a Servidora **Devanir de Jesus Ferreira da Silva**, no período de 07 de novembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023; 60 dias a Servidora **Clarice Marilaine da Silva**, no período de 24 de novembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 751, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Valdineia Rodrigues de Oliveira**, portadora do CPF nº 043.206.021-96, do cargo em comissão de Assessor I, DGAS - 09, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Seloi da Rosa Weber Galindo
durante o período de 28/11 a 02/12/2022

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 746, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ademir Jose Alderete

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Adilson Antonio Marafon

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Aline Gasparetto Shibayama

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Aline Tonioli Galbiati Marangoni

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Ana Caroline Venancio Pereira Borges

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Ana Claudia Gebara Arf

durante o período de 16/01 a 25/01/2023

Carolina de Melo Sell

durante o período de 10/01 a 19/01/2023

Casla Nogueira Borges

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Catiane Peixoto

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos

durante o período de 09/01 a 18/01/2023

Claudio Severino Martins

durante o período de 02/01 a 11/01/2023

Cristiane Olivo

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Daiany Montiel Almeida

durante o período de 12/12 a 21/12/2022

Daniela Megliorini Paro

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Diego Giovanni Lopez da Silva

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Dirceu Furtado de Souza

durante o período de 02/01 a 11/01/2023

Edvan da Silva

durante o período de 19/12 a 28/12/2022

Elaine Cristiane Bianco de Cinque

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Fabiana Gonçalves da Silva Scorza

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Fabiola Sampaio de Oliveira Cordova

durante o período de 11/01 a 20/01/2023

Gilvane Aparecida de Paula

durante o período de 25/01 a 03/02/2023

Gisely Candida Garcia

durante o período de 06/01 a 15/01/2023

Heloísa Helena Laurindo Pettenan

durante o período de 13/12 a 22/12/2022

Jackeline Portes

durante o período de 03/01 a 12/01/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

João Roque Buzoli

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Juliane Rezzieri Machado

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Kamila Galvão Barreto Ferreira

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Marcia Helena Davet Back

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Marcial Chagas Neto

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Marly Garcia da Costa

durante o período de 04/01 a 13/01/2023

Mayara Aramburu Pinto

durante o período de 04/01 a 13/01/2023

Naime Lacerda da Costa

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Nayara Rocha de Jesus de Oliveira

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Nilda Cardozo Fernandes

durante o período de 09/01 a 18/01/2023

Nilma Ricardo de Souza Silva

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Raquel Martins Andrade Azzolini Leal

durante o período de 12/12 a 21/12/2022

Regiane Aparecida Moraes Medeiros

durante o período de 06/02 a 15/02/2023

Roseli Teresinha Hartmann

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Rosimeire Nunes

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Rosineide de Lima Sturm

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Sandro Silva Rodrigues

durante o período de 09/01 a 18/01/2023

Silvania Gonçalves Souto

durante o período de 11/12 a 20/12/2022

Sueli Gonçalves de Freitas

durante o período de 25/01 a 03/02/2023

Sueli Marques da Silva

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

Vanessa dos Santos Netto

durante o período de 03/01 a 12/01/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 747, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Vanessa Schweter Dutra

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Aline Gasparetto Shibayama

durante o período de 13/01 a 27/02/2023

Aloisio Overbeck

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Andreia Cecatto

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Aparecida de Jesus Carvalho

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Ayla Cristina da Zilva Zimmer

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Bruna Daniela Lopes Ariano

durante o período de 05/12 a 19/12/2022

Bruna Dias Filgueira

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Bruna Dias Filgueiras

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Carolina de Melo Sell

durante o período de 20/01 a 03/02/2023

Catiana Sirlene Kanieski

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Celia Severina da Silva

durante o período de 05/12 a 19/12/2022

Cristiane Olivio

durante o período de 13/01 a 27/01/2023

Daniela Barbosa Regioli de Mattos

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Daniela Megliorini Paro

durante o período de 13/01 a 27/01/2023

Denair Bueno de Novaes

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Diego Giovanni Lopez da Silva

durante o período de 13/01 a 27/01/2023

Edilaine Lemes da Silva

durante o período de 02/01 a 16/01/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Elaine Fernandes do Prado Larsen
durante o período de 05/01 a 19/01/2023

Elaine Nogueira Luiz
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Erica Odalha de Souza
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Ester Lemes Silva
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Eusley Freitas de Queiroz
durante o período de 03/02 a 17/02/2023

Evillian Bezerra da Silva Pinto
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Fabia Cristina da Silva
durante o período de 02/01 a 16/01/2023

Fabiana da Veiga Garcia
durante o período de 21/01 a 30/01/2023

Fatima Maria da Silva
durante o período de 30/01 a 13/02/2023

Gabriella Borgmann Poleis Silva
durante o período de 07/12 a 21/12/2022

Givaldo Domingos de Britto
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Gleibe Roberta de Souza
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Guilherme Augusto Rodrigues Longo
durante o período de 02/01 a 16/01/2023

Heloisa Alves da Silva
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Isaete Serafini dos Santos
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Joana Miguel de Oliveira
durante o período de 09/01 a 23/01/2023

Joel Adilson Lunardi
durante o período de 23/01 a 06/02/2023

Jucimeire Ferreira Martins
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Juliane Franzen
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Juliane Rezzieri Machado
durante o período de 13/01 a 27/01/2023

Katia Regina de Freitas Chaves
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Lucimar Batista Nogueira
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Luiz Felipe dos Santos Silva
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Luiz Fernando Torres
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Luzia Roseli Leonel Ramos
durante o período de 23/01 a 06/02/2023

Mara Rubia Pereira Queiroz
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Marcilei Pereira de Sousa
durante o período de 04/12 a 18/12/2022

Maria Doraci Grasel Kuhlkamp
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Maria Soni da Silva Santos
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Mariany Paniago da Silva
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Marlene Pereira Januario
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Michele Berton Ross
durante o período de 30/01 a 13/02/2023

Mônica Marcia Nogueira de Oliveira
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Natalia Aparecida Silva Ribeiro
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Neide Maria Lauxen
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Neiva Flavia de Andrade
durante o período de 09/12 a 23/12/2022

Nilce Maria dos Anjos
durante o período de 16/01 a 30/01/2023

Rafaela Ferreira Batista
durante o período de 12/01 a 26/01/2023

Regiane Aparecida Moraes Medeiros
durante o período de 22/01 a 05/02/2023

Richards Walen Gallo
durante o período de 01/02 a 15/02/2023

Rosangela Aparecida Alves
durante o período de 06/01 a 20/01/2023

Roseane Pereira Cavassani Veiga
durante o período de 05/12 a 19/12/2022

Roseli Weinzirl
durante o período de 09/12 a 23/12/2022

Rosemeri Prediger da Luz
durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Roseni Messias Fermio Dutra



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Seloi da Rosa Weber Galindo

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Silmara Marçal Ribeiro

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Silvaney Luis de Souza Ferreira

durante o período de 02/01 a 16/01/2023

Soeli Folmann

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Sonia Aparecida Gonçalves da Silva

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Taliny Weissheimer da Silva

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Valdete Gomes Assis

durante o período de 05/01 a 19/01/2023

Valdirene Mendes dos Santos de Oliveira

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Vanessa Custodio de Campos Lambstein

durante o período de 09/01 a 23/01/2023

Vanessa dos Santos de Britto

durante o período de 02/01 a 16/01/2023

Vera Lucia da Silva Lira Freitas

durante o período de 16/01 a 30/01/2023

Vera Suely Goulart

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Welen Paula da Silva

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

Welleton Guilherme de Oliveira Rocha

durante o período de 03/01 a 17/01/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 748, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adely Cristiny Atanasio Pereira

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Aldar Jandrey

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Ana Carolina Alves dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Andre Fabiano dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Andressa Pedro Piazza

durante o período de 02/01 a 21/01/2023

Cirleide Maria da Silva

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Claudimar Garcia de Freitas Lopes da Silva

durante o período de 23/01 a 11/02/2023

Daiane Reis do Nascimento

durante o período de 02/01 a 21/01/2023

Daniela Junges de Lima

durante o período de 16/01 a 04/02/2023

Edna Maria da Silva Rafael

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Eloni dos Santos Silva

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Fernanda Maria Henriques Tiezzi Vergara

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Gabriela Gomes Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Heber Cardoso Dias

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Ivone Dias Bentak

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Janierica Damascena Morais

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Jessica Francielle Aparecida de Lima Moura

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Laury Kedima Monteiro Moura

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Leidiane Candida de Freitas

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Lenita Margareth Arantes Mancine

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Leonir Portigliotti

durante o período de 26/12 a 14/01/2023

Lusineide Cardoso da Silva

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Luzia Saltiles de Oliveira dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Marcos Casal de Oliveira

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Maria Lucia dos Santos

durante o período de 09/01 a 28/01/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Maria Quiteria da Silva Feitosa

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Marisa Diogo de Oliveira

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Maristela Fraga Domingues

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Marizete Rosa dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Miriam Langner

durante o período de 05/12 a 24/12/2022

Nais de Oliveira Carlos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Neide Nunes

durante o período de 19/12 a 07/01/2023

Nelsi Romilda dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Patricia da Silva Fernandes

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Reginaldo Svirino da Silva

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Rita dos Impossíveis Alves

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Rodrigo de Moraes Gamba

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Roselaine Fraga do Nascimento

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Rosmary de Campos

durante o período de 16/01 a 04/02/2023

Sandra Maria Guerra

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Solange da Silva Alves

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Thayla Cristiane Putrick

durante o período de 02/01 a 21/01/2023

Valdirene Cristiane de Lima

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Valeria Cardozo dos Santos

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

Vania Maria de Moraes

durante o período de 05/12 a 24/12/2022

Vitor Correa Detomini

durante o período de 03/01 a 22/01/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 11 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Cristiane Regina Zanini Pereira**, a partir do dia 12 de dezembro de 2022; conceder 12 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Cristiane Regina Zanini Pereira**, a partir do dia 16 de janeiro de 2023; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Genilza Bezerra da Silva**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Katia Maria Colombo Spatti Buzolin**, a partir do dia 31 de janeiro de 2023; conceder 11 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Lucimar Batista Nogueira**, a partir do dia 12 de dezembro de 2022; conceder 20 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Magna Menezes Ferreira**, a partir do dia 03 de janeiro de 2023; conceder 15 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Maria Lucia dos Santos Barbosa**, a partir do dia 08 de dezembro de 2022; conceder 13 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Maria Soni da Silva Santos**, a partir do dia 18 de janeiro de 2023; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Sueli Sebastiana da Silva Campos**, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 754 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 60 dias o Servidor **Janaina Pereira de Barros**, no período de 12 de dezembro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023; 90 dias a Servidora **Janaina Martins Apis** no período de 13 de dezembro de 2022 a 12 de março de 2023; 30 dias a Servidora **Jany Kery Lorini de Castro**, no período de 04 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023; 24 dias ao Servidor **Rafael Sousa Carvalho**, no período de 10 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023; 60 dias a Servidora **Vera Karine Coelho**, no período de 02 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023; 44 dias a Servidora **Rosangela Aparecida Alves**, no período de 24 de outubro a 05 de dezembro de 2022; 30 dias a Servidora **Edione Pereira de Araújo**, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 750, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adelissia Espindula Ferreira de Almeida
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Adriana Rodrigues da Silva
durante o período de 20/12 a 18/01/2023

Adriano Oliveira de Souza
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Adson Antonio dos Santos
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Agenora Fatima de Almeida
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Aguinaldo Jesus de Almeida
durante o período de 05/01 a 03/02/2023

Alice de Oliveira Silva Souza
durante o período de 20/12 a 18/01/2023

Aloisio Overbeck
durante o período de 18/01 a 16/02/2023

Ana Maria Ferreira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Ana Paula da Silva Pacheco
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Ana Paula Garcia da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Aparecido Dias da Silva
durante o período de 10/01 a 08/02/2023

Bruno Jorge Antunes Barros
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Camila Beatriz da Costa
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Celso Brito
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Claudenir Aparecida Marim Pereira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Claudete Aparecida Borba (2005-3)
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Claudia Sanches
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Clederson Marchi
durante o período de 09/01 a 07/02/2023

Clevia Maria da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Darcisia Antonia de Camargo
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Daniela Thais Agnes
durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Deisi Cristina Soares Pereira
durante o período de 26/12 a 24/01/2023

Dilma da Silva Amorim
durante o período de 03/01 a 01/02/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Diogo Luan Politowski da Silva
durante o período de 10/01 a 08/02/2023

Edenilson Ferreira de Freitas
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Edi Maria Gasparetto
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Edinaldo Luiz Teles
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Elen Cristina Carvalho Bezerra
durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Elenete dos Santos
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Eliel Duda da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Elma Batista Ferreira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Ema Elena Schlick
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Erika Pereira da Silva Souza
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Evillian Bezerra da Silva Pinto
durante o período de 18/01 a 16/02/2023

Viviane da Silva Machado
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Estela Salvia Monteiro
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Etiene da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Eva Raiane Freitas Mendes
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Fernanda Santos Oliveira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Flavia Daiane da Costa Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Franciele Samatiele Souza
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Gentil de Jesus
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Gesiel Goulart da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Gleibimar Alves Parreira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Hilda Amalia Back Preis
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Ieda Teresinha da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Ivete Meneguete
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Izofina Pereira da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jaciane Ferreira de Paula Jesus
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Janaina Lima de Oliveira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jane Lilia Martins de Moraes Antunes
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jany Kery Lorini de Castro
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jaqueline Dora Silva da Costa
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jeferson Waldow
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Jessica da Silva Rosa de Oliveira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Joana Neila Batista Cortez
durante o período de 02/01 a 31/01/2023

João Pereira Mateus
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

José Antonio Barbosa
durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Jose Milton Pereira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

José Waldir Domingos de Britto
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Juracema Lorini de Catsro
durante o período de 10/01 a 08/02/2023

Juvenildo Ribeiro da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Katsimone Garcia de Sousa Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Lais Portilho Moraes Singame Politowski
durante o período de 10/01 a 08/02/2023

Leandro Meneguete Pereira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Leidiane Lima Pereira
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Leoni Rodrigues Camargo
durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Lidiane Coutinho da Silva
durante o período de 03/01 a 01/02/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Lucia Cardoso Martins

durante o período de 03/11 a 02/12/2022

Luciano da Silva Lucio

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Madalena de Sousa Amorim

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Madalena dos Santos

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Maria Jose de Almeida Oliveira

durante o período de 10/01 a 08/02/2023

Maria Lucia dos Santos Barbosa

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Maria Luiza Braga Jacoboscki

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Maria Socorro Alves da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Marinilson Germano Rodrigues

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Marizia Luciana de Amorim

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Marlei da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Marli Aparecida de Lima

durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Mauricio Wommer

durante o período de 12/01 a 10/02/2023

Monia Viegas da Silveira

durante o período de 25/11 a 24/12/2022

Nadir Buche

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Nelson Maier Scheer

durante o período de 13/02 a 15/03/2023

Nilton Gomes Novais

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Nubia de Jesus Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Odair Teixeira da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Oribatan Alves Batista

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Rita de Cassia da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Rosa Alves da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Rosa Maria Alves

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Rosangela Francisca da Silva

durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Rosimary Barros

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Rosimeire Fernandes Dias

durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Ruth de Souza Alves

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Sandra Martins da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Sara Sabrina Pinho Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Selma da Silva

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Silvania da Silva Moraes

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Silvia Almeida dos Santos Dias

durante o período de 20/12 a 18/01/2023

Silvia Regina Rosa de Jesus

durante o período de 02/01 a 31/01/2023

Tatiane Perussolo

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Tereza Rodrigues Medeiros

durante o período de 09/01 a 07/02/2023

Terezinha Custodio de Campos

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Vagner Lilio Cardoso dos Reis

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Vanderlei Luis Ulrich

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Vintilino Crestani

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

Zulmiro Paes Barbosa

durante o período de 03/01 a 01/02/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“**Aprova o Loteamento denominado: Empresarial Tropical – nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e nº 108/2020 e dá outras providências**”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Lei Complementar Municipal nº 090/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o empreendimento Loteamento denominado: **Empresarial Tropical**, com área de 16.1212ha hectares, de propriedade da pessoa jurídica, RESIDENCIAL QUERENCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 33.492.779/0001-69, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas.

Art. 2º. Em atenção às normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.

Art. 3º. Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“**Aprova o Loteamento denominado: Residencial Tropical – nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e nº 108/2020 e dá outras providências**”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Lei Complementar Municipal nº 090/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o empreendimento Loteamento denominado: **Residencial Tropical**, com área de 43.9729 ha hectares, de propriedade da pessoa jurídica, RESIDENCIAL QUERENCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 33.492.779/0001-69, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas.

Art. 2º. Em atenção às normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.

Art. 3º. Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

AS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CHAPADÃO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.542.745/0001-50, neste ato representada pela sua Gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **Concedente**, e a Organização da Sociedade Civil, o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, neste ato representada por Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira, a seguir denominada **Convenente**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prorrogação “de ofício” do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 13/2022, tendo em vista o atraso na liberação de recursos financeiros, para a consecução e conclusão do referido Termo.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo Aditivo corresponde ao período entre **01/01/2023** a **31/01/2023**.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
Maria das Dores Zocal Krug
Gestora - Concedente

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO
Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira
Presidente – Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS**, CNPJ sob o nº 27.352.908/0001-10 representado por Thiago Almeida Moreira, doravante denominada **CONVENENTE**, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento oferecer espaço sócio esportivo com aulas de tênis, beach tennis e treinamento funcional, prioritariamente a estudantes da rede pública de ensino, portadores de necessidades especiais e cadeirantes.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.55.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

Fonte: 1.501.000 – Recursos não vinculados

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais
R\$ 132.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug – Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS
Thiago Almeida Moreira - Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 230/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Marcos Antônio Gaetan**-CNPJ/MF nº 11.139.736/0001-61.

*Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 de *Processo Administrativo nº 1038/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação dos artistas "Banda Santa Helena Show + DJ Convidado" para realização de show musical durante o Réveillon 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 15/12/2022.

*Prazo Contratual: 15/12/2022 a 14/03/2023.

*Valor: R\$ 67.000,00

*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 324

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug– Prefeito Municipal / Marcos Antônio Gaetan– Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 230/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Marcos Antônio Gaetan**-CNPJ/MF nº 11.139.736/0001-61.

*Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 de *Processo Administrativo nº 1038/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação dos artistas "Banda Santa Helena Show + DJ Convidado" para realização de show musical durante o Réveillon 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 15/12/2022.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Wanderlan Rodrigues Ferreira**,

proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wanderlan Rodrigues Ferreira – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma da cobertura do Conviver. Foi adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente à empresa: Estrutural Construtora Ltda - EPP, CNPJ 05.556.275/0001-20, no valor de R\$ R\$ 228.505,26 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 21 de dezembro de 2022.

Lana Letícia Borges
Vice-Presidente CPL
Portaria 522/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 423/2022 Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2022 Inexigibilidade nº 006/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **M A El Hage Clínica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.947.287/0001-80**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 423/2022
Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2022
Inexigibilidade nº 006/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Anestesiologista) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **M A El Hage Clínica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.947.287/0001-80**, neste ato representada pela Sra. Milla Amanda El Hage do Nascimento, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	UND	VALOR (R\$)	VALOR UNIT
1	AMBULATÓRIO ANESTESIOLOGIA	ANESTESIOLOGIA	CONSULTA	80,00	8 x TABELA SIGTAP Código:0301010072
19	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	-	PROCEDIMENTO	-	SIHD SUS
20	SOBREAVISO DE ANESTESIOLOGIA	ANESTESIOLOGIA	HORA	R\$ 80,00	--

Chapadão do Sul/MS, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

Objetivo e finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Franklin Reis Distribuidora De Móveis Ltda – CNPJ: 47.771.885/0001-96, no valor de R\$ 35.625,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), Comercial AP Logística e Distribuição – CNPJ: 32.995.588/0001-57, no valor de R\$ 248.906,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e seis reais), K.C.R Industria e Comercio de Equipamentos – CNPJ: 09.251.627/0001-90, no valor de R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais), GO Vendas Eletrônicas Eireli – CNPJ: 36.521.392/0001-81, no valor de R\$ 46.537,02 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), Center Comercio de Filtros Purificados e Acessórios Ltda – CNPJ: 43.016.642/0001-91, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), Gessica Zarzeka Olivio – CNPJ: 97.541.831/0001-02, no valor de R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais), AMV Distribuição, Comercio e Importação Ltda – CNPJ: 14.559.760/0001-48, no valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais), W S Queiroz Informática – ME – CNPJ: 15.244.105/0001-63, no valor de R\$



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

64.432,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais), Ômega Comercial de Equipamentos Eireli – CNPJ: 31.737.518/0001-36, no valor de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais), Microfort Informática Ltda – CNPJ: 24.675.507/0001-03, no valor de R\$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais), MT Comercio e Locações Ltda – CNPJ: 40.803.721/0001-54, no valor de R\$ 92.154,84 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), L.P.G. Carlos – CNPJ: 20.757.073/0001-30, no valor de R\$ 15.498,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito mil), Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais Ltda – CNPJ: 65.149.197/0002-51, no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), Juliano Vezentin Eireli – ME – CNPJ: 08.694.780/0002-00, no valor de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), SBM Comercio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 24.508.179/0001-50, no valor de R\$ 27.956,88 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e Noroeste Comércio Serviços e Representações Ltda – CNPJ: 05.958.184/0001-10, no valor de R\$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais). Valor total da licitação é de R\$ 841.794,74 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)..

Chapadão do Sul/MS, 21 de dezembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
Processo Administrativo Nº 928/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 04/11/2022 13:28:17

TOTAL DO PROCESSO: 841.794,74

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA 47.771.885/0001-96 35.625,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 007 1.350,00 **Total: 6.750,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RS Móveis Modelo: 2 portas

Descrição: ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS

Quantidade: 5 Valor Unit.: 1.350,00 Total Item: 6.750,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 012 385,00 **Total: 28.875,00**

Item: 10 Unidade: UN Marca: Amapá Modelo: 5 prateleiras

Descrição: ESTANTE DE AÇO - PRATELEIRA

Quantidade: 75 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 28.875,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

COMERCIAL AP LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO		32.995.588/0001-57	248.906,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 067	1.498,00	Total: 20.972,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TELASUL	Modelo: STAR 6PTS	
Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO - 6 PORTAS				
Quantidade: 14	Valor Unit.: 1.498,00		Total Item: 20.972,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 055	6.010,00	Total: 6.010,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: GELOPAR	Modelo: GREEP 4	
Descrição: GELADEIRA COMERCIAL - 4 PORTAS				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.010,00		Total Item: 6.010,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 082	7.499,00	Total: 89.988,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: GELOPAR	Modelo: GREEP 6	
Descrição: GELADEIRA COMERCIAL - 6 PORTAS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.499,00		Total Item: 89.988,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 072	3.800,00	Total: 83.600,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50 410L	
Descrição: GELADEIRA DUPLEX				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 3.800,00		Total Item: 83.600,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 083	1.146,00	Total: 18.336,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: JX-4035 1 127V GENIUS	
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA ? DOMÉSTICA - PORTÁTIL				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.146,00		Total Item: 18.336,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 080	7.500,00	Total: 30.000,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: GELOPAR	Modelo: GREEP6	
Descrição: GELADEIRA COMERCIAL - 6 PORTAS				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 7.500,00		Total Item: 30.000,00	
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP		09.251.627/0001-90	20.360,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 069	1.190,00	Total: 19.040,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: B520	
Descrição: BALANÇA DIGITAL				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.190,00		Total Item: 19.040,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 049	1.320,00	Total: 1.320,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: B520	
Descrição: BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.320,00		Total Item: 1.320,00	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI		36.521.392/0001-81	46.537,02	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 016	673,56	Total: 10.776,96
Item: 5	Unidade: UN	Marca: LIBELL	Modelo: Master CGA Branco	
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 673,56		Total Item: 10.776,96	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 097	1.986,67	Total: 35.760,06
Item: 14	Unidade: UN	Marca: METALFOUR	Modelo: 5018/5102-6BSDF	
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 1.986,67		Total Item: 35.760,06	
CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA		43.016.642/0001-91	79.200,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 031	2.660,00	Total: 31.920,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: FRISBEL	Modelo: RA 20	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.660,00		Total Item: 31.920,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 080	1.970,00	Total: 47.280,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: FRISBEL	Modelo: RA 05	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1.970,00		Total Item: 47.280,00	
GESSICA ZARZEKA OLIVO		97.541.831/0001-02	39.184,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 089	2.449,00	Total: 39.184,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: ROMHER	Modelo: ROMHER	
Descrição: ENCERADEIRA INDUSTRIAL				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 2.449,00		Total Item: 39.184,00	
AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		14.559.760/0001-48	22.920,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 064	815,00	Total: 6.520,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: BRASLAR	Modelo: TOP GLASS	
Descrição: FOGÃO DE 4 BOCAS ? PISO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 815,00		Total Item: 6.520,00	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 024	2.050,00	Total: 16.400,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: KNOX	Modelo: KX-05	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.050,00		Total Item: 16.400,00	
W S QUEIROZ INFORMATICA ME			15.244.105/0001-63	64.432,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 069	1.290,00	Total: 15.480,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: ATLAS	Modelo: MONACO	
Descrição: FOGÃO DE 5 BOCAS - PISO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.290,00		Total Item: 15.480,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 035	1.688,00	Total: 48.952,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: WAP	Modelo: 4100	
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO				
Quantidade: 29	Valor Unit.: 1.688,00		Total Item: 48.952,00	
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI			31.737.518/0001-36	16.730,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 092	2.390,00	Total: 16.730,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Itajobi	Modelo: 73115/9014-EP/PC-00050	
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.390,00		Total Item: 16.730,00	
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			24.675.507/0001-03	17.094,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 068	814,00	Total: 17.094,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: MIDEA	Modelo: MXSA 35	
Descrição: FORNO MICROONDAS				
Quantidade: 21	Valor Unit.: 814,00		Total Item: 17.094,00	
MT COMERCIO E LOCACOES LTDA			40.803.721/0001-54	92.154,84
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 041	3.342,25	Total: 60.160,50
Item: 16	Unidade: UN	Marca: ELECTROLUX	Modelo: H440	
Descrição: FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 3.342,25		Total Item: 60.160,50	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 062	2.285,31	Total: 31.994,34
Item: 22	Unidade: UN	Marca: COLORMAQ	Modelo: LCA 15	
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - 15KG				



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Quantidade: 14	Valor Unit.: 2.285,31	Total Item: 31.994,34		
L.P.G. CARLOS				
	20.757.073/0001-30	15.498,00		
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 082	574,00	Total: 15.498,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: NEWMAQ	Modelo: 14KG	
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ? TANQUINHO - 12KG				
Quantidade: 27	Valor Unit.: 574,00	Total Item: 15.498,00		
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA				
	65.149.197/0002-51	69.600,00		
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 016	2.320,00	Total: 69.600,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: PHILIPS	Modelo: 50PUG7625/78	
Descrição: TELEVISOR SMART 50" 4K				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2.320,00	Total Item: 69.600,00		
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME				
	08.694.780/0002-00	21.540,00		
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 075	3.590,00	Total: 21.540,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: METALFRIO	Modelo: DA420B	
Descrição: FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.590,00	Total Item: 21.540,00		
SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
	24.508.179/0001-50	27.956,88		
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 045	3.993,84	Total: 27.956,88
Item: 29	Unidade: UN	Marca: PANASONIC	Modelo: NRBT50	
Descrição: GELADEIRA DUPLEX				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 3.993,84	Total Item: 27.956,88		
NOROESTECOMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA				
	05.958.184/0001-10	24.057,00		
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 028	2.673,00	Total: 24.057,00
Item: 30	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: 50P635	
Descrição: TELEVISOR SMART 50" 4K				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 2.673,00	Total Item: 24.057,00		

Chapadão do Sul/MS, 21 de dezembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14672/2022	8424	AV. SÃO PAULO, Nº 206	M-14	06	FLAMBOYANT
14673/2022	8425	AV. SÃO PAULO, Nº 194	M-14	07	FLAMBOYANT
14674/2022	8430	RUA DAS ACACIAS, Nº 285	M-14	12	FLAMBOYANT
14675/2022	8434	RUA DAS FLORES, Nº 260	M-14	16	FLAMBOYANT
14677/2022	20664	RUA DAS ACACIAS, Nº 297	M-14	13-A	FLAMBOYANT
14678/2022	20665	RUA DAS FLORES, Nº 302	M-14	13-B	FLAMBOYANT



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de inscritos e pontuação final referente a inscrição no processo seletivo Simplificado para modalidades esportivas para o ano de 2023 de acordo com as normas publicadas no edital 002/2022 da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

1. Dos inscritos

1.1 Resultado Final

1.2 A classificação dos inscritos foram realizadas seguindo os critérios do anexo II E III do edital 002/2022.

2. DA ENTREVISTA

	D. NASC.	NOTA
Ginástica Rítmica		
1- Niviane Barbosa Costa	11/08/1977	2,85
Tae Kwondo		
1- Celso Conceição de Souza	02/10/1975	6,70
Basquete		
1-Thales Parreira Oliveira	17/09/1996	23,0
Fitness		
1- Elisia Camargo Sugohara	14/03/1980	2,50
2- Denio Gonçalves de Carvalho	05/01/1983	3,00
3- Alexandra Josefa da Silva	20/04/1983	1,00
Natação		
1- Eilonos Nunes Junior	23/06/1999	3,00
2- Andrieli Cardoso Pereira Moretti	12/06/1993	48,60
3- Paula Elidia Lacerda Graça	28/01/1992	2,50
4- Adriana Maria da Silva	23/06/1984	8,60
5- Alessandro Luis Viana	28/12/1980	1,00
6- Felipe Damke Oliveira	03/03/1998	47,50
Futsal		
1- Mariozan Graciano da Silva Junior	10/04/1991	22,00
2- Leocir Martins Santos	23/09/1970	3,750
Atletismo		
1- João Alves Andrade	27/05/1974	30,00
2- Leonir Ariell Orso Portigliotti	11/11/1999	52,15
Tênis de Mesa		
1- Fernando Scheer	13/12/1987	49,75
Futebol Society		
1- Dorivan Alves Ramos	03/07/1984	1,00
2- Rodrigo Ribeiro Azevedo	10/07/1978	1,50
Voleibol		
1- Djairo Lima Domingues de Holanda	20/11/1982	34,25
2- Eliziane Barbosa Machado	08/08/1985	1,00
3- Lucas Henrique Borges Gonçalves	18/10/1995	12,25
Judô		
1- Edimir Kenedi Araujo Correa	14/08/1995	17,25
2- Fabricio José Cardoso	26/07/1988	4,00
Badminton		
1- Maitê Marcelli Wermuth	10/01/984	4,50
Educador Físico com Especialização em Psicologia do Esporte		
1- Elaine Bazzo Machado	12/12/1958	5,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 2.1- Após a publicação em Diário Oficial da classificação dos inscritos, a entrevista técnica ocorrerá na data de 10 a 12 de janeiro de 2023.
- 2.2- O candidato deverá agenda a entrevista técnica, através dos telefones (67) 3562.5610 e (67) 98467-2097 em horário de atendimento de funcionamento do órgão a na Secretaria Esporte, Juventude e Lazer na data de 06 de janeiro de 2023.
- 2.3 A entrevista será realizada de forma presencial nas dependências da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer durante horário de funcionamento do órgão.
- 2.4-A entrevista será realizada em horário agendado pelo inscrito, o mesmo deverá comparecer ao local determinado pela Comissão com 20 minutos de antecedência para acolhimento do candidato.
- 2.5 - Duração de cada entrevista técnica: 1h
- 2.6-Tempo máximo para resposta de cada questão: 4 minutos e 30 segundos.
- 2.7 A realização da entrevista será em ambiente adequado para a realização da mesma
- 2.8-A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer não se responsabilizam por eventuais atrasos ou não comparecimento do mesmo ao local agendado pelo candidato, caso ocorra o candidato será desclassificado do edital 002/2022.

Chapadão do Sul/MS, 21 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL nº 001/2022 RELOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO EFETIVO (PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIALISTA E DOCENTES) DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul e o Secretário Municipal de Educação tornam público à abertura de **RELOTAÇÃO DE EFETIVOS** dos cargos de Especialista e Docentes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Chapadão do Sul, que serão regidos pelo disposto na Lei Complementar nº 015/02 de 20 de dezembro de 2002 e pelas normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. RELOTAÇÃO DE EFETIVOS** - é a escolha de deslocamento do membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério, do local em que se encontra lotado para outra Unidade Educacional, turma ou período;
 - 1.1.1.** O membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério (Profissionais de Educação e Especialistas) será relotado no local de sua escolha, obedecendo à ordem de colocação e ano de concurso do município, publicado através de Edital nº 02/2022, no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul (Diário Oficial nº 2.916, de 16 de dezembro de 2022, páginas 05 a 16) e demais profissionais que tomaram posse após a publicação, até a data da relocação.
 - 1.1.2.** Os membros efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério, farão a relocação em atendimento a necessidade da demanda escolar prevista para o ano de 2023 e sua remoção seguirá as diretrizes dos Arts. 32 a 35 da Lei Complementar nº 015 de 20 de dezembro de 2002.
 - 1.1.3.** Os professores deverão comparecer à escolha de vagas nos prazos e condições deste edital.

2. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 2.1.** Para participar da escolha de vagas o candidato deverá comparecer no dia, local e horário determinados, de acordo com o cronograma, portando documento de identificação;
- 2.2.** A escolha de vagas será feita pelo candidato de forma presencial.
- 2.3.** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

2.5. Os **Profissionais de Educação Efetivos** do Quadro do magistério (Especialistas e docentes) que não comparecerem na data e horários convocados e/ou comparecer após seu nome ter sido chamado, serão lotados nas vagas remanescentes, sem questionamentos e mudanças futuras.

2.8. Após a Relotação não será permitido permuta entre os professores, o remanejamento poderá ocorrer somente se houver incompatibilidade de horários na Rede Municipal de Ensino, e será feito através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.9. Depois de preenchido a relotação do quadro efetivo, a listagem do Quadro do Magistério (Especialistas e docentes) com suas devidas lotações será publicado em Diário Oficial do município através de Edital específico.

2. DAS VAGAS

3.1. Conforme formação de turmas nos CEIs e Escolas Municipais.

3.2. As demandas a serem atendidas serão apresentadas no momento de lotação.

3. CRONOGRAMA DE RELOTAÇÃO

4.1. A Relotação dos Efetivos será realizada nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2023** nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC**, conforme o cronograma abaixo:

Dia 02/02/2023 – das 7 hs às 7h e 30 minutos.

- **Especialistas** (com lotação apenas nas escolas municipais).

Dia 02/02/2023 – A partir das 7h e 30 minutos.

- **Docentes Efetivos:** Educação Infantil;
- **Docentes Efetivos:** Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Dia 03/02/2023 – A partir das 7horas.

➤ **Docentes Efetivos (Ensino Fundamental – Anos Finais):**

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Ciências;
- Geografia;
- História.

➤ **Docentes efetivos da Área diversificada (Educação Infantil e Ensino Fundamental):**

- Educação Física;
- Arte;
- L.E.M. Inglês;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, competências para prestar informações aos Profissionais de Educação (Docentes e Especialistas) e publicar o resultado final da relotação.

Chapadão do Sul/MS, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

GUERINO PERIUS

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.025 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 011 de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil para o ano letivo de 2023, nas escolas da zona urbana, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a organização curricular da educação infantil nas escolas da zona urbana, pertencentes a Rede Municipal de Ensino a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 2º A Matriz Curricular, constante do Anexo Único desta Resolução, será implantada nos Centros de Educação Infantil e nas escolas municipais que oferecem a educação infantil.

Art. 3º A Matriz Curricular da educação infantil (creche e pré-escola) será organizada em Campos de Experiência, tendo, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada.

§1º Para as crianças da Creche (0 a 3 anos de idade), será ofertado os Campos de Experiência:

I – Campos de Experiência:

- a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- b) Traços, sons, cores e formas;
- c) Corpo, gestos e movimentos;
- d) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- e) O eu, o outro e nós.

II – Na Parte Diversificada será ofertada a Língua Inglesa e a Educação Física.

§2º Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos de idade), será ofertado os Campos de Experiência e uma Parte Diversificada:

I – Campos de Experiência:

- a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- b) Traços, sons, cores e formas;

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.025 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



- c) Corpo, gestos e movimentos;
- d) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- e) O eu, o outro e nós.

II – Na parte diversificada será ofertada a Língua Inglesa e a Educação Física.

Art. 4º As aulas serão organizadas conforme a Matriz Curricular, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º A lotação de professores da educação infantil será organizada da seguinte forma:

I – Creche:

a – 1 (um) Professor Regente, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na educação infantil, que ministrará os Campos de Experiência – Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades e transformações; O eu, o outro e nós.

b – 1 (um) Professor, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na educação infantil, que ministrará os Campos de Experiência – Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos.

c – 1 (um) Professor, licenciado em Educação Física para a docência na educação infantil, que ministrará Educação Física.

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor licenciado em Educação Física, poderá ser lotado um professor com licenciatura em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.

II – Pré-escola:

a - 1 (um) Professor Regente, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, que ministrará os Campos de Experiência – Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades e transformações; O eu, o outro e nós.

b – 1 (um) Professor, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, que ministrará o Campo de Experiência – Traços, sons, cores e formas, que ministrará o Campo de Experiência – Corpo, gestos e movimentos.

e – Na Parte Diversificada no componente de Língua Inglesa o professor deverá ser licenciado em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

f – Na Parte Diversificada no componente de Educação Física o professor deverá ser licenciado em Educação Física.

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor licenciado em Educação Física e/ou Língua Inglesa, poderá ser lotado um professor com licenciatura em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.025 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Art. 6º Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução tem valor regimental.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução/SEMED nº 003, de 04 de fevereiro de 2022.

Guerino Perius
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.025 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 011 de 13 de dezembro de 2022.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: a partir de 2023

Turno: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Ano Letivo: 202 (duzentos em dois) dias

Aplicação: Zona Urbana

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BERÇÁRIO	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II	PRÉ I	PRÉ II
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	6	6	6	6	6	6
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	8	8	8	8	8	8
	O Eu, o Outro e Nós	2	2	2	2	2	2
	Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	4	4	3	3
	Corpo, Gestos e Movimentos	4	4	3	3	2	2
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa					2
	Educação Física	1	1	2	2	2	2
Subtotal Semanal em Horas-Aula		25	25	25	25	25	25
Subtotal Anual em Horas-Aula		1000	1000	1000	1000	1000	1000
Subtotal Anual em Horas		834	834	834	834	834	834


Guerino Perius
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 008/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana e Rural para o ano letivo de 2023 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDBN nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – O ano escolar e o ano letivo de 2023 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

Parágrafo único: O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

Art. 2º – O Calendário Escolar contará com:

- I. – 202 dias letivos;
- II. – 05 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 04 dias para Aulas Programadas;
- IV. – 01 Sábados Letivos;
- V. – 15 dias de Recesso Escolar;
- VI. – 04 dias para Exames Finais;
- VII. – 03 dias para Família na Escola;
- VIII. – 05 dias para Formação Continuada.

Art. 3º – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou online síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – tenha a mediação dos professores;
- II – haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

Art. 4º – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo ao Inspetor Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

Art. 4º – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo ao Inspetor Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.

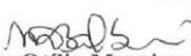
Art. 5º – Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana.

Art. 7º – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Otília M. dos S. Balbino
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 068/2021
SEMED


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária Adjunta de Educação e Cultura
Portaria nº 068/2022
SEMEC

Publicado no D.O nº 2904, 2022
Data: 30 / 12 / 2022
Página: 05 e 06



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CALENDÁRIO ESCOLAR Ano letivo: 2023



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 008/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias Escolares
01 – Confraternização

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
05	06	07	08	09	10	11
	AL/IAE/JP	JP	JP	JP	JP	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
	NL	F	NL			
26	27	28				

14 dias Letivos
02 e 03 – Relotação e lotação Quadro Efetivo
06 – Início do ano letivo/início do ano escolar
06 a 10 – Jornada Pedagógica
20 a 22 – Carnaval/Cinzas

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
			NL	F		
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
				F		
25	26	27	28	29	30	

17 dias Letivos
06 – Não letivo (quinta-feira santa)
07 – Feriado Nacional (Sexta-feira Santa)
21 – Feriado Nacional (Dia de Tiradentes)

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
	F		CC/TB AP	IB		
07	08	09	10	11	12	13
						FE
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias Letivos
01 – Feriado Nacional (Dia do Trabalhador)
03 – Conselho de Classe/Aula Programada
03 – Término do bimestre
04 – Início do Bimestre
13 – Família na Escola
14 – Dia das mães.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
					03	
04	05	06	07	08	09	10
				F	NL	
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
						SL
25	26	27	28	29	30	
				FM		

20 dias Letivos
08 – Feriado Nacional (Corpus Christi)
09 – Não letivo
24 – Sábado letivo
29 – Feriado Municipal (Dia de São Pedro/Padroeiro do Município)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
						FC
09	10	11	12	13	14	15
						CC/TB AP
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 dias Letivos
08 – Formação Continuada
14 – Término do Bimestre/Conselho de Classe
17 a 31 – Recesso escolar
29 – Formação Continuada

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
			IB			05
06	07	08	09	10	11	12
						FE
13	14	15	16	17	18	19
						FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 dias Letivos
01 – Início do Bimestre
11 – Dia do Estudante
12 – Família na Escola
19 – Formação Continuada

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
				FL	AP	
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
					CC/AP	FC/TB

22 dias letivos
07 – Feriado Letivo (Independência do Brasil)
08 – Aula Programada
29 – Conselho de Classe/Aula Programada
30 – Formação Continuada e Término do Bimestre

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
	IB					
08	09	10	11	12	13	14
	NL	NL	F	F	NL	
15	16	17	18	19	20	21
						FC
22	23	24	25	26	27	28
	FM/EL					
29	30	31				

18 dias Letivos
02 – Início do Bimestre
09, 10 e 13 – Não Letivo
11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado)
12 – Feriado Nacional (N. S. Aparecida)
15 – Dia dos Professores
21 – Formação Continuada
23 – Feriado Municipal/Letivo (Aniversário do Município)
28 – Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
			F	NL		
05	06	07	08	09	10	11
						FC
12	13	14	15	16	17	18
			F			
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias Letivos
02 – Feriado Nacional (Dia de finados)
03 – Não Letivo
11 – Formação Continuada/Aula Programada
15 – Feriado (Proclamação da República)
20 – Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
						FE
10	11	12	13	14	15	16
		CC/TB TAL	EF	EF	EF	
17	18	19	20	21	22	23
	EF	CCF TAE				
24	25	26	27	28	29	30
31						

09 dias Letivos
09 – Família na Escola
12 – Conselho de Classe
12 – Término do Bimestre/Término do Ano Letivo
13 a 18 – Exame Final
19 – Conselho de Classe FINAL /Término do Ano Escolar.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEGENDA:

LQE	Lotação Quadro Efetivo	
IAL	Início do Ano Letivo	
IAE	Início do Ano Escolar	
JP	Jornada Pedagógica	
NL	Não letivo	
F/FL	Feriado/Feriado Letivo	
FE	Família na Escola	
SL	Sabado Letivo	
FM/FL	Feriado Municipal (Feriado letivo)	
CC	Conselho de Classe	
TB	Término do Bimestre	
AP	Aula Programada	
TAL	Término do Ano Letivo	
EF	Exame Final	
FC	Formação Continuada	

Total de dias letivos	202 dias
Exames Finais	04 dias
Conselho de Classe Final	01 dia
Total de dias do ano escolar	207 dias

Início do ano escolar	06/02/2023
Início do ano Letivo	06/02/2023
Término do ano Letivo	12/12/2023
Término do Ano Escolar	19/12/2023

1º Bimestre	06/02/2023 a 03/05/2023	56 dias
2º Bimestre	04/05/2023 a 14/07/2023	52 dias
3º Bimestre	01/08/2023 a 30/09/2023	47 dias
4º Bimestre	02/10/2023 a 12/12/2023	47 dias



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n.1045, Bairro Centro Chapadão do Sul-MS – CEP: 79.560-000
e-mail: semed.inspecao@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 088, de 15 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre o Direito de Matrícula de Crianças, Adolescentes e Adultos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Solicitantes de Refúgio, na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são competência, considerando os preceitos constitucionais das Leis nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Resolução CNE/CEB nº 1/2020, e a aprovação em Sessão Plenária de 15 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º - As instituições de ensino deverão receber a solicitação de matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, na educação básica, de acordo com o disposto nesta Deliberação.

Art. 2º As instituições de ensino deverão proceder à matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, sem nenhuma discriminação, em razão de nacionalidade ou condição migratória, e observar, no que couberem, as mesmas normas estabelecidas para a matrícula de alunos brasileiros nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul - MS.

Art. 3º A matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ocorrer sem mecanismos discriminatórios, portanto não consistirá em impedimento:

I - a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório/RNM ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório/DP-RNM;

II - a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Art. 4º A matrícula em instituições de ensino de crianças, adolescentes e adultos, na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ser facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 5º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, crianças, adolescentes e adultos, na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula, a qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da educação básica, conforme o desenvolvimento e a faixa etária.

Parágrafo único. O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do aluno.

Art. 6º As escolas deverão organizar procedimentos para o acolhimento dos alunos, conforme as seguintes observações:

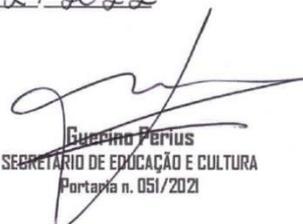
- I - não discriminação;
- II - prevenção ao *bullying*, racismo e xenofobia;
- III - não segregação entre alunos brasileiros e não brasileiros, mediante a formação de classes comuns;
- IV - formação de professores e servidores sobre práticas de inclusão de alunos não brasileiros;
- V - prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros;
- VI - oferta do ensino de português como língua de acolhimento, visando à inserção social daqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Art. 7º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Chapadão do Sul-MS, 15 de dezembro de 2022.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 15.12.2022


Guacimo Perius
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n. 051/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.919 |

Quarta-feira | 21 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

O veículo SR/RANDON Tipo S. REBOQUE, PLACA BUD5803 de propriedade da TRANSPORTADORA TRANSTAG EIRELI EPP, encontra-se em situação de abandono na Avenida Brasil nº 140 (em frente a Mecânica Zanela).

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul-MS, 03/11/2022

PEDRO SILVA LOPES
Diretor do DEMUTRAN

demutranchs@gmail.com

Chapadão do Sul – MS

Fone: 3562 - 6656